

LOUDON BLOMQUIST – AUDITORES INDEPENDENTES

CRC-SP-2 RJ-0064/07 'T' SP

F.I.L.I.A.L

RIO DE JANEIRO–RJ – AV. PRES. VARGAS
509 - 3º ANDAR – CEP 20.071-000
TELEFONE: (21) 2509-8658
FAX: (21) 2242-7212
secretaria@lbai.com.br

M.A.T.R.I.Z

SÃO PAULO–SP – RUA SENADOR PAULO EGÍDIO
72 CONJ. 1009 – CEP 01006-904
TELEFONE: (11) 3104-8303/3101-7782
FAX: (11) 3104-3420
loundonsp@lbai.com.br

E.S.C.R.I.T.Ó.R.I.O

BRASÍLIA–DF – EDIFÍCIO CARIOCA
SCS – QUADRA 06 – BL. A CONJ. 402
CEP 70325-900
TELEFONE: (61) 225-0120/3963-0705
projetos@lbai.com.br

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ao

Conselho de Administração e aos Acionistas

Dersa – Desenvolvimento Rodoviário S/A.

São Paulo - SP

Examinamos as demonstrações contábeis da Dersa – Desenvolvimento Rodoviário S/A, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa referentes ao exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e pela adequada apresentação dessas demonstrações de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos Auditores Independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e a adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sem ressalva

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1º, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Dersa – Desenvolvimento Rodoviário S/A, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Outros Assuntos

Demonstração do valor adicionado

Examinamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA), para o exercício findo em 31 de dezembro de 2014 que foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, apresentadas para fins comparativos, também foram por nós examinadas, cujo parecer datado de 28 de março de 2014, continha comentário em parágrafo de ênfase quanto ao encontro de contas entre a empresa DERSA-Desenvolvimento Rodoviário S/A e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER-SP.

LOUDON BLOMQUIST
AUDITORES INDEPENDENTES
CRC-2RJ000429-S-6



Sérgio dos Santos Gonçalves
Contador
CRC-1RJ 056082/0-3 – "S" - SP

São Paulo, 23 de março de 2015.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No exercício da competência que lhes atribui o artigo 163 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, os signatários, membros do Conselho Fiscal da DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., considerando que durante o transcurso das reuniões ordinárias realizadas em 2014, o Colegiado examinou e analisou os balancetes mensais e demonstrativos financeiros elaborados pela Empresa, assim como os dados, informações e esclarecimentos relacionados com os atos de gestão praticados por sua Diretoria, com fundamento nos resultados expressos no Balanço Geral da Sociedade e nas demais peças que o acompanham, inclusive no Relatório da Diretoria e, sobretudo no que contém o pronunciamento dos Auditores Independentes, são de parecer que o Balanço Geral e seus anexos, relativos ao exercício de 2014, estão em condições de serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade.

São Paulo, 25 de março de 2015.



ANTONIO VAZ SERRALHA



TUTOMU HARADA



HUMBERTO BAPTISTELLA FILHO

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., no exercício da competência que lhes atribui o artigo 142 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e o Estatuto Social da Companhia, tomaram conhecimento do Relatório da Administração e das Contas da Diretoria, referentes ao exercício anual de 2014 e fundamentando-se no Parecer dos Auditores Independentes, e no Parecer do Conselho Fiscal, deliberaram que as referidas peças estão formalmente em condições de serem submetidas à apreciação da Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade.

São Paulo, 26 de março de 2015.


ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JÚNIOR
 Presidente do Conselho de Administração


LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO

SAULO DE CASTRO ABREU FILHO

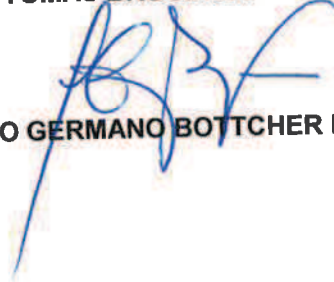
KARLA BERTOCCO TRINDADE


OTÁVIO OKANO

EDSON TOMAZ DE LIMA FILHO


TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA


X IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO


JOÃO GERMANO BOTCHER FILHO